



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.849

18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0472/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 58.659/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **KLEITON CLEMENTE DOS SANTOS**, matrícula 19945, do cargo efetivo de **Vigia**, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 18 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 0474/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 59.125/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA**, matrícula 29132, do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 20 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 0475/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 71.051/2023**;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **LORRAINE FERNANDES SALES**, matrícula 26751, do Cargo de Provisão em Comissão de Gerente III, símbolo GR3, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 05 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei

Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 55.930/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidora **FLAVIANA SANTOS ALBUQUERQUE**, matrícula 20065, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 02 de outubro de 2023 a 01 de abril de 2024.

Campina Grande, 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 421/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 44.615/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **CLEIDO SALES PORTO**, matrícula 1377, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 18 de setembro de 2023 a 17 de março de 2024.

Campina Grande, 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 422/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 54.227/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA JOSÉ LÊDO DO NASCIMENTO**, matrícula 1125, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Quarto Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Campina Grande, 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 423/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 52.348/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidora **TEREZINHA DE JESUS TAVEIRA ROCHA LEAL**, matrícula 4829, ocupante do cargo efetivo de Médico I, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 21 de novembro de 2023 a 20 de maio de 2024.

Campina Grande, 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 424/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 71.909/2023;

RESOLVE

Remover para a **Secretaria de Administração**, os servidores abaixo relacionados, a partir da presente data.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
6835	Juliana Ketiusca Dias Silva	Agente de Serviços Gerais	SEMAS
9487	Severino Justino da Silva	Trabalhador III	SESUMA

Campina Grande, 15 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 426/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 57.283/2023**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ANTÔNIO FERREIRA NUNES**, matrícula 12837, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, lotado no Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 02 de outubro de 2023 a 01 de abril de 2024.

Campina Grande, 19 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 427/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 29.812/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidora **JOSEANE DE DEUS XAVIER**, matrícula 7317, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao

Primeiro Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 20 de setembro de 2023 a 19 de março de 2024.

Campina Grande, 19 de setembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 412/2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo nº 51.264/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidora **ADRIANA MELO GAIÃO PEREIRA**, matrícula 20229, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Campina Grande, 01 de setembro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.288/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA POR POSTO DE TRABALHO, OBJETIVANDO A SEGURANÇA DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **KAIROS SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.377.459/0001-83**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 4.013.478,72** (quatro milhões, treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), vencedora do **LOTE ÚNICO**, resultando no **VALOR GLOBAL de R\$ 4.013.478,72** (quatro milhões, treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 4.013.478,72** (quatro milhões, treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Campina Grande - PB, 21 de setembro de 2023.
DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023/SAD. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E BANCO PINE S/A. **OBJETO:** ESTE CONVÊNIO REGULA A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONSIGNADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA E ESTÁ REGULAMENTADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2005 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E ALCIDES ROBERTO ROCHA E NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023/SAD. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E PREV MED SERVICOS DE INTERMEDIACAO MEDICA LTDA. **OBJETO:** ESTE CONVÊNIO REGULA A CONCESSÃO DE CARTÃO CONSIGNADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PARAÍBA E ESTÁ REGULAMENTADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2005 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E RAFAEL ORTEGA RODRIGUEZ URUGUAIO. **DATA DE ASSINATURA:** 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
54.552/2023	JOSÉ GENÁRIO DOS SANTOS	10240	SEDUC	INDEFERIDO
56.637/2023	MARGARETH MARIA ALMEIDA LEAL	6252	SAÚDE	DEFERIDO
54.227/2023	MARIA JOSÉ LÊDO DO NASCIMENTO	1125	GABINETE	DEFERIDO
57.283/2023	ANTÔNIO FERREIRA NUNES	12837	GABINETE	DEFERIDO
27.791/2023	AFONSO JOVENTINO DO REGO	6371	SEDUC	INDEFERIDO
26.482/2023	EDIVAN DANTAS DE SOUZA	11544	SEDUC	DEFERIDO
57.139/2023	VANESSA FARIAS DA SILVA	12749	SEDUC	DEFERIDO
37.514/2023	MARNA MARIA ARAUJO MIRANDA	28263	SAÚDE	DEFERIDO
41.745/2022	MARIA WILLIANE SILVA	5417	SAÚDE	DEFERIDO
43.543/2023	JOSEFA REJANE COELHO DE LUNA	14424	SAÚDE	DEFERIDO
36.604/2020	CÉLIA MARIA FARIAS DA SILVA	8713	SAD	DEFERIDO
29.812/2023	JOSEANE DE DEUS XAVIER	7317	SAÚDE	DEFERIDO
52.348/2023	TEREZINHA DE JESUS TAVEIRA ROCHA LEAL	4829	SAÚDE	DEFERIDO
44.615/2023	CLEIDO SALES PORTO	1377	SECOB	DEFERIDO
55.930/2023	FLAVIANA SANTOS ALBUQUERQUE	20065	SEMAS	DEFERIDO

48.952/2023	DANIEL FERREIRA DE LIMA	2061	SESUMA	INDEFERIDO
58.226/2023	HELENA KELLY DA SILVA LIMA	767	SEDUC	INDEFERIDO
56.891/2023	MARIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE DIAS	1895	SAÚDE	INDEFERIDO
59.071/2023	REGINALDO FERREIRA DE MELO	9673	SESUMA	INDEFERIDO
58.863/2023	ERICA CIBELLE DE SOUSA ARAUJO	28490	SEDUC	DEFERIDO
51.898/2023	MARIA LUCELIA CAETANO ROCHA PALMEIRA	5742	SEDUC	DEFERIDO
58.858/2023	ERICA CIBELLE DE SOUSA ARAUJO	28490	SEDUC	DEFERIDO
47.462/2023	MARIANA ARAUJO RIBEIRO	4576	SEDUC	DEFERIDO
52.769/2023	CRISTIANO FRANCISCO DOS SANTOS	7051	SEMAS	DEFERIDO
57.307/2023	MARIA ANTÔNIA BARBOZA DE BRITO MELO	401	SEDUC	INDEFERIDO
51.322/2023	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	8262	SEAGRI	INDEFERIDO
53.124/2023	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIRA	2654	SEDUC	DEFERIDO
55.123/2023	ROBERSON MAGNO PEREIRA PAIVA	29157	SAD	INDEFERIDO
56.171/2023	EDUARDO MOREIRA ANTUNES	8286	SAD	INDEFERIDO
54.554/2023	JOSÉ GENÁRIO DOS SANTOS	10240	SEDUC	INDEFERIDO
56.509/2023	RONILDO GONÇALVES DE SOUZA	21712	SAD	INDEFERIDO
49.560/2023	PEDRO DA COSTA AGRA NETO	16748	SEDUC	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2.05.005/2023

INSTRUMENTO: Rescisão Unilateral do Contrato Nº 2.05.005/2023. **PARTE:** Secretaria De Municipal De Assistência Social e a Empresa Unique Comércio Varejista De Alimentos Ltda. **OBJETO DA RESCISÃO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades do Restaurante Popular (Prato Do Povo – Distrito Dos Mecânicos), da Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. **FUNDAMENTAÇÃO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no Art. 78, I, II, IV, V, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como cláusulas 9.1; 12.1; 12.1.1, 12.1.4 do contrato originário. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
Secretária Municipal De Assistência Social

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 2.05.013/2023

INSTRUMENTO: Rescisão Unilateral do Contrato Nº 2.05.013/2023. **PARTE:** Secretaria De Municipal De Assistência Social e a Empresa Unique Comércio Varejista De Alimentos Ltda. **OBJETO DA RESCISÃO:** Aquisição de Hortifruti para Atender as Necessidades do Restaurante Popular (Prato Do Povo – Distrito Dos Mecânicos), da Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. **FUNDAMENTAÇÃO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no Art. 78, V da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como cláusulas 12.1 do contrato originário. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023.

PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE
Secretária Municipal De Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 588/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais – GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **PEDRO DA COSTA AGRA NETO, Matrícula 16748**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 647/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Revogar a Portaria Nº 353/2023 que concedeu ao(à) Servidor(a) **JOSE MASCARENHAS MARANHÃO DE MACEDO, Matrícula 13492**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 649/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Revogar a Portaria Nº 354/2023 que concedeu ao(à) Servidor(a) **ADALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES, Matrícula 12544**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.246/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO – COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.284.516/0001-61, no valor estimado de R\$ 1.168.428,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais), com fundamento no Artigo 75º, VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de Setembro de 2023.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 650/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.246/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Nº 1.246/2023, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO – COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023, em favor da Empresa MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.284.516/0001-61, no valor estimado de R\$ 1.168.428,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais), com fundamento no Artigo 75º, VIII, da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de Setembro de 2023.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 650/2023

SECRETARIA DE OBRAS**PORTARIA INTERNA Nº 020/2023**

O **SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº: 2.182, de 26 de Dezembro de 1990; Decreto nº: 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

DESIGNAR O SERVIDOR, **DANILO BARROS CAMBOIM, MATRÍCULA – 25516, ENGENHEIRO**

CIVIL, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS PARA, A PARTIR DE 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS SERVIÇOS E OBRAS QUE CONSTITUEM O OBJETO DO CONTRATO Nº 2.08.018/2023, QUAL SEJA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PLÍNIO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 2.08.008/2018/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

OBJETO

CONTRATUAL: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: ALTO BRANCO, BELAVISTA, BODOCONGÓ/RAMADINHAI, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CENTRO, CONCEIÇÃO, CRUZEIRO, DINAMÉRICA, DISTRITO INDUSTRIAL, ESTAÇÃO VELHA, ITATARÉ, JARDIM PAULISTANO, JARDIM TAVARES, JOSÉ PINHEIRO, LIBERDADE, MALVINAS, MONTE SANTO, NOVA BRASÍLIA, NOVO BODOCONGÓ/ARAXÁ, PALMEIRA, PRATA, PRESIDENTE MÉDICI, QUARENTA, RAMADINHA, SANDRA CAVALCANTE, SANTA CRUZ, SANTA ROSA, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, TAMBOR, TRÊS IRMÃS, UNIVERSITÁRIO, VELAME, VILA CABRAL E NOS DISTRITOS DE GALANTE E SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** SUPRESSÃO DE R\$ 187.081,44 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE R\$ 37.770.926,24 (TRINTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO ESSE PARA R\$ 37.583.844,80 (TRINTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2018/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I E ARTIGO 65, I, "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.09.006/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CS BRASIL FROTAS S.A. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.09.006/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.09.006/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023. ENCERRADO O PRAZO DE ATÉ 3 (TRÊS) MESES, SERÁ EXECUTADA A MORTE SÚBITA DO CONTRATO, DESDE QUE SEJAM CONCOMITANTES A NOVA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: FÉLIX ARAÚJO NETO, JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO E ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR. DATA DE ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023.

FÉLIX ARAÚJO NETO

Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

054ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 22 de setembro de 2023.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	LUCIANO SALES CASTELO	041.186.613-30
2	PROVASCULAR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	45.877.765/0001-42
3	GABRIELA AZEVEDO LTDA	51.570.005/0001-90
4	MATHEUS SILVA DANTAS LTDA	51.548.310/0001-86
5	BKK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.228.043/0001-64

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.215/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.089/2023/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.215/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM FERRO "PERFIL EM U", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ACO BRAZIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.926.351/0001-30, no VALOR de R\$ R\$ 5.801,42 (cinco mil oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), com

fundamento no **Artigo 75, inciso II** da **LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.216/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.223/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.216/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS GERIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ASTECH REPRESENTAÇÕES ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **05.011.743/0001-80**, no **VALOR de R\$ 122.400,00** (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII** da **LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.214/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.208/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.214/2023**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE. EM FAVOR DE JOSÉ OLIVEIRA DANTAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.497.909/0001-01**, no **VALOR de R\$ R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII** da **LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.217/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.240/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.217/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MODULEN IBD E NAN COMFOR 1 PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: CINTIA KELLY DE LIMA FARIAS E LEOPOLDINA NEVES SCHAFER. PROCESSOS Nº 0827522-06.2022.8.15.0001 E Nº 0803227-70.2020.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **01.687.725/0002-43**, no **VALOR de R\$ 19.259,16** (dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII** da **LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.201/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.101/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.201/2023**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE HOME CARE (CUIDADOS ASSISTIDOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR), COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0823409-14.2019.8.15.0001 DA 3ª CÂMARA CÍVIL DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: SANDRA CRISTINA LACERDA SANTOS, PELO PERÍODO DE 180 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA TRANSVIDA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **17.927.970/0001-30**, no **VALOR de R\$ 171.000,00** (cento e setenta e um mil reais), com fundamento no **Artigo 75, inciso VIII** da **LEI Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.219/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.239/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.219/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LEITE NINHO INTEGRAL, NINHO FASES ZERO LACTOSE E NINHO FASES 3 PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: LUCCA GABRIEL ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA, EVELLYN REBECCA PINHEIRO FARIAS, ISABELLE MARINHO DE**

MACÊDO, DAVI CALEBE GOMES ANANIAS, ADRYAN DAVI NASCIMENTO COSTA, AYLLA SOPHIA ALBUQUERQUE GOMES, HADASSA MOURA SILVA E PEDRO HENRIQUE SOUSA MONTEIRO. PROCESSOS Nº 0820616-63.2023.8.15.0001, Nº 0802621-37.2023.8.15.0001, Nº 0819669-09.2023.8.15.0001, Nº 0820599-27.2023.8.15.0001, Nº 0820618-33.2023.8.15.0001, Nº 0821015-92.2023.8.15.0001, Nº 0824278-35.2023.8.15.0001 E Nº 0829057-33.2023.8.15.0001, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 21.187.875/0001-14, no VALOR de R\$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais) e CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.687.725/0002-43, no VALOR de R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 13.776,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.318/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.068/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.318/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE DIAGNÓSTICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES, MODELOS E SUGESTÕES DE PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, OBJETIVANDO NORMATIZAR E APRIMORAR AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÍNUOS ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FGTS/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA FÍSICA CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o Nº 070.939.184-68, no VALOR de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.340/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.118/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.340/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA CLÍNICA ESSENCIALMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.175.357/0001-58, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.341/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
990/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.341/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA CENTRO MÉDICO ROL CABRAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.999.715/0001-28, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.343/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.218/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.343/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA DANIEL DE ARAÚJO PAULINO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.742.646/0001-85, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.344/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.219/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.344/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA FTC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.447.184/0001-33, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.345/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.220/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.345/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES**

PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA HARMONNY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.354.911/0001-58, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.346/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.216/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.346/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA IDEVALDO DE SOUSA BATISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.957.825/0001-83, no VALOR de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16803/2023/Sms/Pmcp. **Partes:** Fms/Pmcp E Hospitalmed Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fraldas E Absorventes Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Setor Administrativo E Judicial Atendidos Pela Cidade De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 98.681,11. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº 059/2023/Sad/Pmcp – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Do Carmo De Lima E Silva. **Data Da Assinatura:** 20/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16813/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos, Do Tipo Hiperdia, Para Atender Às Demandas Das Unidades Básicas E Hospitais Da Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 104.400,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 086/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2117 / 10.303.1015.2119 / 10.122.2001.2124 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 20/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16814/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos, Do Tipo Hiperdia, Para Atender Às Demandas Das Unidades Básicas E Hospitais Da Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 222.847,01. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 086/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2117 / 10.303.1015.2119 / 10.122.2001.2124 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Nathalia De Araujo Santos. **Data Da Assinatura:** 20/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16792/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Tidimar Comercio De Produtos Medicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Do Tipo Antibióticos Para Atender As Demandas Da Atenção Básica E Hospitais Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 222.095,28. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 090/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2119 /

10.303.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Dhiogo Neto Silva. **Data Da Assinatura:** 20/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16812/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rubem & Medeiros Produtos Para Saúde Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais E Atenção Básica No Município De Campina Grande/Pb Por 60 Dias. **Valor Global:** R\$ 27.840,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16209/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Antônio Marcos Rubem De Sousa. **Data Da Assinatura:** 20/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16809/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais E Atenção Básica No Município De Campina Grande/Pb Por 60 Dias. **Valor Global:** R\$ 874.862,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16209/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Neilton Neves Dos Santos. **Data Da Assinatura:** 20/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16808/2023	16336/2023	R\$ 450.000,00	M&L Serviços Médicos LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16796/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sos Comércio De Materiais Médicos Hospitalares. **Objeto:** Aquisição De Aptanutri Profutura 3 800g Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: João Victor Barbosa Dos Santos Processo Nº 0824934- 60.2021.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 3.556,80. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16212/2023/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alexandre Lyra Moreira Da Silva. **Data Da Assinatura:** 22/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16821/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Log Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal Ltda. **Objeto:** Aquisição De Fraldas E Absorventes Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Setor Administrativo E Judicial Atendidos Pela Cidade De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 1.302.969,94. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 059/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30 / 3390.32. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Erick Gomes Vieira De Melo. **Data Da Assinatura:** 22/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16825/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Medmax Comércio De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos, Do Tipo Hiperdia, Para Atender Às Demandas Das Unidades Básicas E Hospitais Da Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. **Valor Global:** R\$ 18.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 086/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2117 / 10.303.1015.2119 / 10.122.2001.2124 / 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Milena Zicatto. **Data Da Assinatura:** 22/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16922/2021/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº. 0060/2021/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Sim Gestão Ambiental Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Visando Serviço Especializado De Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos De Saúde Dos Grupos “A”, “B” E “E”, Conforme Rdc 222/18, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 24/09/2024) E Igual Valor Acrescido Do Ipca-E (R\$ 540.941,50). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eduardo Lavieri. **Data Da Assinatura:** 21/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 003 Ao Contrato Nº 16496/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Tomada De Preços Nº. 009/2022/Sad/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Ecol Engenharia E Construções Ltda - Epp. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Um Novo Reservatório Superior Para O Isea – Instituto De Saúde Elpidio De Almeida, No Município De Campina Grande -Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 06/05/2024. **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Miguel Figueiredo Maia. **Data Da Assinatura:** 22/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16922/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16359/2022. **Partes:** Sms/Pmcg E Ailla Sibebe De Almeida Bido. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/09/2024) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Ailla Sibebe De Almeida Bido. **Data Da Assinatura:** 22/09/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário De Saúde

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela

Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GILNEY SILVA PORTO**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0969, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 23 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO

JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.842.952/0001-76, sediada na Rua Treze de Maio, nº 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADAEINA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 659.857, inscrito no CPF sob o n.º 674.428.974-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3033069 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.873.664-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 59207/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para

fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 760.514,24 (setecentos e sessenta mil quinhentos e catoze reais e vinte e quatro reais), referentes as parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GILNEY PORTO

Secretário Municipal de Saúde

MARIA MADAEINA CRISPIM SILVA

Clipsi Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial Ltda
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO

Administrador judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GILNEY SILVA PORTO**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0969, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 23 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 58971/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro

de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 2.763,60 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), referentes as parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GILNEY PORTO
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA
Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GILNEY SILVA PORTO**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0969, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 23 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.919.334-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 59.120/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos,

Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários.

Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 992.604,44 (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referentes as parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO
Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GILNEY SILVA PORTO**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0969, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 23 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP - CNES: 3939049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.623.324/0001-08, sediada na Rua João Távare, nº 448A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: foppbbr@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAULO FREIRE DE ARAÚJO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 361.890 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 151.086.604-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 58.973/2023)**, e em observância à Lei Federal nº 14.581/2023 e Portaria GM/MS nº 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal nº 14.581/2023 e Lei Municipal nº 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob

a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 43.143,92 (quarenta e três mil cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), referentes as parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal nº 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos – 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO
Fundação de Olhos da Paraíba – FOP - CNES: 3939049

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as

parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n.º 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GILNEY SILVA PORTO**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0969, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 23 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, nº 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 58.639/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob

a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 30.398,76 (trinta mil trezentos e noventa e oito e setenta e seis centavos), referentes às parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

IRMÃ BERNADETE RODRIGUES DA SILVA

Instituto São Vicente de Paulo CNES: 4107411

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às

parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GILNEY SILVA PORTO**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0969, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 23 de setembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE - SAS

- CNES: 2613743, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.678.950/0001-19, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 83, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58.108-620; e-mail: secretaria@sistemadesaude.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maysa Ayres da Motta Benevides Gadelha, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 842.280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 515.059.084-34.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 58.965/2023)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2023, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para

fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 742.245,36 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente às parcelas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

MAYSA AYRES DA MOTTA BENEVIDES GADELHA

Sistema de Assistência Social e de Saúde - SAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS
CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2022**

A Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada, pelas empresas e entidades participantes do chamamento público para **Credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo ministério da saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do sistema único de saúde-sus (complementar)**, avisa que em conformidade com a ata de julgamento encontra-se nos autos do processo à disposição dos interessados na sala da comissão especial de seleção dos chamamentos públicos da SMS.

EMPRESA INABILITADA PROVISORIAMENTE:

HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO LTDA; CNPJ:
08.834.137/0001-53

Campina Grande-PB, 22 de setembro de 2023.

ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE CULTURA

**RETIFICAÇÃO Nº03 DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2023 – AUDIOVISUAL
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL**

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação aos seguintes dispositivos do edital:

1. No quadro de do subitem 3.1, DAS DATAS CONSTANTES NO CRONOGRAMA SÃO PASSÍVEIS DE AJUSTES, ONDE SE LÊ:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
-------	---------	---------

Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 a 26 de Setembro de 2023	25 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 18 a 20 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	29 de Setembro de 2023	após 3 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 02 a 04 Outubro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	De 06 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	02 a 18 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	20 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	23 a 25 de Outubro de 2023	3 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 27 de Outubro a 17 de novembro de 2023	15 dias
Período de Pagamento	De 30 de Outubro a 29 de Dezembro de 2023	41 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

LEIA-SE

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2023	33 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	06 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 09 a 10 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	09 a 25 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de	30 a 31 de	2 dias úteis

Recursos	Outubro de 2023	
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 01 a 20 de Novembro de 2023	12 dias
Período de Pagamento	De 06 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	38 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande/PB

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 6.994, de 10 de setembro de 2018, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 165 (cento e sessenta e cinco) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

Em obediência ao regime jurídico administrativo, sobretudo no que se refere à autotutela administrativa, e, paralelamente aos princípios da administração pública, deu-se nova redação aos seguintes dispositivos do edital:

1. No quadro de do subitem 3.1, DAS DATAS CONSTANTES NO CRONOGRAMA SÃO PASSÍVEIS DE AJUSTES, ONDE SE LÊ:

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 a 26 de Setembro de 2023	25 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 18 a 20 de Setembro de 2023	3 dias úteis

Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	29 de Setembro de 2023	após 3 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 02 a 04 Outubro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	De 06 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	02 a 18 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	20 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	23 a 25 de Outubro de 2023	3 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 27 de Outubro a 17 de novembro de 2023	15 dias
Período de Pagamento	De 30 de Outubro a 29 de Dezembro de 2023	41 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

LEIA-SE

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2023	33 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	06 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 09 a 10 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	09 a 25 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	30 a 31 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 01 a 20 de Novembro de 2023	12 dias
Período de Pagamento	de 06 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	38 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

Campina Grande, 20 de Setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande/PB

**EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2023 - AUDIOVISUAL
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL**

A SECRETARIA DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Santa Clara, S/N – Parque Açude Novo (Evaldo Cruz) – Campina Grande - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.824/0001-02, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 34 (trinta e quatro) projetos de produção de obras audiovisuais

1.2. Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual de Campina Grande.

2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 1.817.954,80** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação, qualificação, preservação, mostras e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

Art. 6º, Inciso I

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Desenvolvimento de projetos de longa-metragem	05 projetos	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00

Curtas-metragens ou Webséries (Para realizadores iniciantes)	05 projetos	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
Curtas-metragens ou Webséries (modelo 01)	09 projetos	R\$ 75.000,00	R\$ 675.000,00
Curtas metragens ou Webséries (modelo 02) ou Complemento financeiro para finalização e/ou ampliação de projetos de longa-metragem	05 projetos	R\$ 99.513,53	R\$ 497.567,65
VALOR TOTAL			R\$ 1.622.567,65
Negros		Indígenas	Ampla concorrência
05 projetos		02 projetos	17 projetos

Art. 6º, Inciso III

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Capacitação, formação, qualificação (16 horas)	05 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Apoio a projetos de preservação de acervos audiovisuais de Campina Grande	01 projeto	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Realização de festivais - Mostras de Cinema com rodadas de negócio	01 projeto	R\$ 120.387,15	R\$ 120.387,15
Apoio a cineclubes	03 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 195.387,15
Negros		Indígenas	Ampla concorrência
02 projetos		01 projeto	07 projetos

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 3390.31 Fonte de Recursos: 17160000.

2.3 Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração de 05 (cinco) minutos a 15 (quinze) minutos.

2.4 Compreendem-se como **Longa-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros de ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração acima de 70 (setenta) minutos.

2.5 Compreende-se **Websérie** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.

2.6 Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de Adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.

2.7 Compreende-se como **Complemento Financeiro para finalização e/ou ampliação de projetos de longa-metragem**, obras de audiovisual, que ainda não foram concluídas e que necessitam de recursos para finalização, já a ampliação são obras de audiovisual que foram concluídas, mas o autor deseja ampliá-la, ou seja, transformar um curta-metragem em um média-metragem ou longa.

2.8 Compreende-se como **Elaboração de um roteiro de longa-metragem**, o processo de pesquisa com construção de um roteiro para filmes de longa-metragem.

2.9 Compreende-se como **Projetos de preservação de acervos audiovisuais de Campina Grande**, toda proposta que tenha como objetivo preservar a memória toda obra do audiovisual que foi produzida em Campina Grande, como também, artistas, intelectuais que contribuíram para o desenvolvimento do audiovisual de Campina Grande.

2.10 Compreende-se como **Cineclube** uma Associação que reúne apreciadores de cinema para fins de estudo, debates e exibição de filmes selecionados.

2.11 Compreende-se como **Rodada de Negócios**, evento de um dia de duração, no qual são promovidas reuniões de **negócios** entre produtores culturais que demandam e ofertam serviços e produtos, de maneira a facilitar novos contatos. Cada empresa participante irá apresentar seus produtos e serviços, conduzindo as reuniões de maneira direta e objetiva.

2.12 Compreende-se como **Acervo**, uma coleção de obras ou bens que fazem parte de um patrimônio, seja de propriedade privada ou pública. Esse patrimônio pode ser de âmbito artístico, bibliográfico, científico, documental, genético, iconográfico, histórico etc.

2.13 Compreende-se como **Realizadores Iniciantes**, em audiovisual, agentes culturais que não tem nenhuma obra exibida publicamente.

2.14 As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no plano trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.15 A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.16 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.16.1 Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.16.2 Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.17 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.18 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.19 Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal** <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e **redes sociais**.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2023	33 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	06 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 09 a 10 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	09 a 25 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	30 a 31 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos	De 01 a 20 de Novembro de	12 dias

Contratos.	2023	
Período de Pagamento	de 06 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	38 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Campina Grande.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Campina Grande.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

4.5. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da SECULT-CG;

4.5.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.5.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.6. **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Todos os projetos devem constar, em um único arquivo em formato PDF: Título do projeto; Nome do proponente (representante legal); Apresentação; Justificativa; Objetivo geral e Objetivos Específicos; Público-alvo e faixa etária; Orçamento; Contrapartida social; Equipe realizadora; Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ); Portfólio (com links de trabalhos); No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

5.2. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias que deverão constar no projeto. Como:

5.2.1. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** no gênero **FICÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições).

5.2.2. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** nos gêneros **DOCUMENTÁRIO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, argumento com indicação de pesquisa e abordagem do tema, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço narrativo de possíveis depoimentos, entrevistas e registros.

5.2.3. Para as produções de **CURTAS, LONGAS-METRAGENS E WEBSÉRIE** no gênero **ANIMAÇÃO** deverão conter também: proposta estética e conceitual, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabeçalho de cena, ação, diálogos e transições), primeira versão do *storyboard* de pelo menos uma cena completa, *concept arts* de personagens, cenários principais e demais aspectos visuais do projeto. Para propostas experimentais que não envolvam personagens e/ou roteiro definido, não é necessário incluir perfil de personagens e roteiro cinematográfico, desde que a singularidade da proposta seja devidamente justificada.

5.2.4. Para **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO** serão em formato de oficinas com carga horária de 16h. As oficinas de capacitação e formação deverão ser destinadas para os seguintes públicos: crianças, jovens, adultos, estudantes, mas as oficinas de qualificação deverão ser direcionadas para profissionais da área de audiovisual. Os Projetos de oficinas deverão ter também: quantidade de participantes e público direcionado.

5.2.5. Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a Secretária de Cultura, oferecer os espaços para realização das mesmas.

5.2.6. **ELABORAÇÃO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM**, volta-se a pesquisa e criação de roteiros para filmes de longa-metragem, como forma de incentivar a realização da produção de filmes nesse campo. Os Projetos deverão conter também: proposta estética, *storyline* e argumento.

5.2.7. **APOIO A FESTIVAIS, MOSTRAS COM RODADA DE NEGÓCIOS**, eventos voltados para exposições, exposições, Seminários, oficinas, palestras, rodas de conversas, premiação, etc. Neste Edital, os Projetos além de todas atividades realizadas nesses eventos, obrigatoriamente terão que ter **Rodas de Negócios**.

5.3. O Portfólio deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos,

tais como: clipagem com fotos, links válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.4. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, responsável pela arrecadação dos direitos autorais das músicas utilizadas na produção, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.

5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

5.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 70% (setenta por cento) de técnicos(as) que residam em Campina Grande.

5.7. Todos os produtos deste Edital, **exceto Elaboração de roteiro de longa-metragem**, devem ser finalizados em suportes digitais de **alta definição - HD**, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: **WMV, AVI, MPEG-4, MOV**).

5.7.1. Para os projetos de **Elaboração de Roteiro de Longa-metragem**, deve-se desenvolver um roteiro cinematográfico em formato Master Scenes (cabecinho de cena, ação, diálogos e transições), além de, para os projetos de **animação**, pelo menos duas páginas de *storyboard* do filme; cenários e enquadramentos, desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

5.8. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.

5.9. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do plano do projeto. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

5.10. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditoria ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.11. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 25 de julho de 2023 e 23h59 de 25 de agosto de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/Pu7H4jfCtzRrxLCX8>.

6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.2.3. Comprovante de residência em Campina Grande há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

6.2.4. Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.2.5. Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

6.2.6. Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.7. Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

6.2.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representant que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla

concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail editalaudiovisualcg@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

7.13. As pessoas que se autodeclararam nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se à uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Secretária de Cultura.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) por segmento artístico.

8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura de Campina Grande e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação				Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.				15
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	

B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura campinense.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra			Pontuação Máxima
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.			10
	Ausente	Apenas uma Categoria	Mais de uma Categoria	
	0	5	10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL				10 PONTOS

9.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3. Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

11. FASE DOCUMENTAL

11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 18 de outubro, para enviar pelo link: <https://forms.gle/Gt34iXhs9nMMPGgo6>, as seguintes documentações:

11.1.1. PESSOA FÍSICA ou MEI:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

11.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.3. Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

11.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECULT-CG (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

11.1.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande pelo portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o

nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email editaudiovisualcg@gmail.com. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT-CG publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-CG, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT-CG.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:

a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;

b) Mostras e Festivais e Cineclube poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade);

c) As propostas de Curtas e Longas Metragens, deverão oferecer exhibições dos filmes selecionados nos três turnos, para os alunos da Rede Pública Municipal (um dia de exibição);

d) As propostas selecionadas nas atividades de Preservação de Acervos e Desenvolvimento de Projetos de Longa Metragem, poderão oferecer, como contrapartida, 8h de oficinas para os alunos de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, entre outros.

14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECULT-CG, através do email: editaudiovisualcg@gmail.com.

15.2. Informar à SECULT-CG, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-CG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-CG, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-CG, por um período de 02

(dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3. Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

16.3.4. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-CG, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A Secretaria de Cultura de Campina Grande reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email editalaudiovisualcg@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela

arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para imagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.5. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.7. É de responsabilidade da SECULT-CG o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-CG, através do email: editalaudiovisualcg@gmail.com.

19.11. As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.

Apoio: Prefeitura Municipal de Campina Grande, Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande.

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

20. DOS ANEXOS

Anexo I: Planilha Orçamentária

Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Campina Grande

Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade

Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)

Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI: Interposição de Recurso

Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-CG (Proponente)

Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Campina Grande, 25 de julho de 2023

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura de Campina Grande

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)				
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO				
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CAMPINA GRANDE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu,____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Campina Grande, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(PARTICIPANTE)

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, município de _____ - Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como _____ no projeto _____, do(a) _____ proponente _____.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 .

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

_____.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO
COM SECULT-CG (PROPONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 003/2023 - Audiovisual, reconheço sob as penas da lei que:

a. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

b. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

c. Autorizo a Secretaria de Cultura de Campina Grande (SECULT-CG) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

d. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

e. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult-CG, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Campina Grande, ____de____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, representante legal da empresa _____, de CNPJ: _____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia ____de____de____, às ____hs no(a) _____ (local) _____. O meu projeto foi _____ (Nome do projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Campina Grande, ____de____de____.

Assinatura do Representante Legal

EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2023 – DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-
CULTURAIS

A SECRETARIA DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE, com sede na Rua Santa Clara, S/N – Parque Açude Novo (Evaldo Cruz) – Campina Grande - Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.824/0001-02, em conformidade com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 165 (cento e sessenta e cinco) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 165 (cento e sessenta e cinco) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural de Campina Grande.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, circo), apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais), Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística) literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, ala ursas, bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais), Cultura Urbana (Hip hop, graffiti, slam-batalhas de palavras), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afro-brasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais e artesanato), apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural campinense.

2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R\$ 906.050,64** (Novecentos e seis mil e cem), que será distribuído para as diversas categoria artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20%

(vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

• CULTURA POPULAR:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escolas de samba, blocos carnavalescos, ala ursas, bois de carnaval, quadrilhas, grupos folclóricos, grupos de música da tradição.	10 projetos	R\$ 16.000,00	R\$ 160.000,00
Cantoria (Repentistas e Emboladores de Coco)	09 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 178.000,00
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
04 Projetos	02 projetos	13 projetos	

• ARTES CÊNICAS:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MONTAGEM (Teatro, Dança, Circo).	05 projetos	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00
APRESENTAÇÃO SOLO E DUO (Teatro, Dança, Circo).	04 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
APRESENTAÇÃO DE TRIO E GRUPO (Teatro, Dança, Circo).	04 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 147.000,00
Negros	Indígenas	Ampla concorrência	
03 projetos	01 projeto	09 projetos	

• MÚSICA:

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO SOLO	07 projetos	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
APRESENTAÇÃO DUPLA	06 projetos	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
APRESENTAÇÃO TRIO	07 projetos	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
APRESENTAÇÃO QUARTETO	06 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
APRESENTAÇÃO GRUPO (mais de 4 componentes)	08 projetos	R\$ 6.375,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 147.000,00

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
07 projetos	03 projetos	24 projetos

• **CULTURA AFRO-BRASILEIRA:**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÕES (danças afro-brasileiras, capoeira, músicas, teatro)	08 projetos	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
ARTES VISUAIS	03 projetos	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
ARTESANATO	02 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.000,00
Negros		Indígenas	Ampla concorrência
03 projetos		01 projeto	09 projetos

• **ARTES VISUAIS**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Exposições de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeoarte e instalação artística	16 projetos	R\$ 6.187,50	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.000,00
Negros		Indígenas	Ampla concorrência
03 projetos		02 projetos	11 projetos

• **LITERATURA**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE LIVROS (impressão de livros de contos, poesias, dramaturgia e romance)	07 projetos	R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00
PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE CORDEIS	06 projetos	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	04 projetos	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
SARAU POÉTICO	03 projetos	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 99.000,00
Negros		Indígenas	Ampla concorrência
04 projetos		02 projetos	14 projetos

• **CULTURA URBANA**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO Grupos de Hip Hop	10 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
GRAFFITI	07 projetos	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00

SLAM (batalhas de palavras)	08 projetos	R\$ 3.131,33	R\$ 25.050,64
VALOR TOTAL			R\$ 87.050,64
Negros		Indígenas	Ampla concorrência
05 projetos		03 projetos	17 projetos

• **ARTESANATO**

INCENTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBRAS DE ARTESANATO	25 projetos	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.000,00
Negros		Indígenas	Ampla concorrência
05 projetos		03 projetos	17 projetos

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de Cultura e do patrimônio cultural. Elemento da Despesa: 3390.31 Fonte de Recursos: 17160000.

2.3. Compreende-se como **Projeto Cultural**: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

2.4. Entende-se por **Apresentação**, toda e qualquer produção finalizada e pronta para ser apresentada ao público e que neste Edital a apresentação será paga através de um cachê.

2.5. Compreende-se por **Montagem**, projeto que esteja sendo iniciado ou em fase de execução, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades propostas.

2.6. Entende-se por **Videoarte**, um meio de expressão artística onde a tecnologia do **vídeo** é o componente essencial. Esta expressão artística propõe uma diferente inter-relação entre a imagem e o observador. Auxiliado pelas tecnologias, esta **arte** pode projetar imagens além do monitor e em diferentes direções. (Google)

2.7. Entende-se por **Instalação Artística**, uma obra formada por elementos dispostos em determinado espaço físico que faz parte de sua composição. Assim, ela pode acontecer em diferentes cenários de áreas internas ou externas que são importantes na produção de significados. (Google)

2.8. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes

necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

2.9. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.10. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

2.10.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

2.10.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

2.11. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.12. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.13. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.12. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do **portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/>** e redes sociais.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrição	Das 0:01h do dia 25 de Julho às 23:59 do dia 01 de Setembro 2023	38 dias
Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas)	De 02 de Setembro a 04 de Outubro de 2023	33 dias
Convocação e Avaliação da Comissão de Heteroidentificação (avaliação cotas)	De 26 a 28 de Setembro de 2023	3 dias úteis

Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto	06 de Outubro de 2023	após 2 dias do final dos pareceres
Período para Interposição de Recursos	De 09 a 10 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto	17 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período de Apresentação Documental	09 a 25 de Outubro de 2023	10 dias úteis
Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Classificação Final	27 de Outubro de 2023	após 2 dias úteis
Período para Interposição de Recursos	30 a 31 de Outubro de 2023	2 dias úteis
Período de Classificação Final e Convocação para Assinatura dos Contratos.	De 01 a 20 de Novembro de 2023	12 dias
Período de Pagamento	de 06 de Novembro a 29 de Dezembro de 2023	38 dias úteis
Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório)	Até 30 de Agosto de 2024	8 meses

3.1. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência em Campina Grande.

4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede em Campina Grande.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.4. **Estão impedidos(as)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

4.4.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da SECULT-CG;

4.4.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.4.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público

(Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.5. **Fica impedido**, ainda, o envio de proposta e participação **de um mesmo projeto para o Município e Estado da Paraíba, e que já tenha sido beneficiado pela Lei Aldir Blanc, em âmbito municipal**, estando o(a) proponente sujeito(a) às penalidades em caso de recebimento de qualquer valor deste Edital.

4.6. **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão conter, em um único arquivo em formato PDF, as seguintes informações:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos Específicos;
- g) Público-alvo e faixa etária;
- h) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- i) Contrapartida social;
- j) Equipe realizadora;
- k) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
- l) Portfólio;
- m) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
- n) Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
- o) Com exceção de projetos de montagens, os proponentes devem enviar um link da apresentação do trabalho. (Neste caso, só quando o Projeto for inscrito para apresentação de espetáculo: música, dança, cultura popular e afro-brasileira, teatro, circo, contação de histórias);
- p) Para montagem de dança e teatro será necessário textos e/ou roteiro do processo de criação do espetáculo;
- q) No caso de projetos de arte-visuais, o proponente deve anexar três fotos do trabalho, que deverá ser exposto;
- r) No caso de projetos de artesanato, o proponente deve anexar três fotos da obra, em três perspectivas diferentes, que serão selecionadas;
- s) No caso de edição de livros, o proponente deverá anexar um resumo do conteúdo do livro (cordel, conto, romance, poesia, dramaturgia);
- t) O graffiti deverá anexar, um esboço do desenho que deseja executar;

5.2 O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), *folders*, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.3 O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.

5.4 Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros e previsão de início e fim da execução do objeto.

5.5 As manifestações de tradição, como escolas de samba, bois de carnaval, ala ursas, trios de forró, emboladores de coco, repentistas, com exceção da documentação e dos anexos, o proponente poderá, se assim preferir, anexar um vídeo fazendo a apresentação do seu trabalho. (apresentação, justificativa, objetivos, etc.);

5.6 Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.

5.7 Todos os Projetos selecionados deverão ser apresentados de forma presencial.

5.8 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tele vendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

5.9 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre **00h01 de 25 de julho de 2023 e 23h59 de 25 de agosto de 2023** e efetuado exclusivamente pela internet através de link <https://forms.gle/3LwC3ozNXCdIgzvQ6>

6.2 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

6.2.1 Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;

6.2.2 Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

6.2.3 Comprovante de residência em Campina Grande há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado);

6.2.4 Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

6.2.5 Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;

6.2.6 Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

6.2.7 Autorização do uso da Obra e dos direitos de imagem.

6.2.8 Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

6.3 Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

6.4 Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.

6.5 As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.6 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representant que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo V), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da

ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.8 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.9 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

7.10 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.11 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7.12 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail editaldiversasareasculturais@gmail.com, contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

7.13 As pessoas que se autodeclararam nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, irão submeter-se à uma avaliação da Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Secretária de Cultura.

8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) por segmento artístico.

8.2 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

8.3 A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria de Cultura de Campina

Grande e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

8.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura de Campina Grande.

9 DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

9.1 A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura campinense.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra			Pontuação Máxima
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.			10
	Ausente	Apenas uma Categoria	Mais de uma Categoria	
	0	5	10	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL				10 PONTOS

9.2 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 Em caso de empate, será utilizada, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

9.5 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario->

[oficial/semanario-oficial-2023/](https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/) e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

10 REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

11 FASE DOCUMENTAL

11.1 Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia da publicação dos resultados até 18 de outubro, para enviar pelo link: <https://forms.gle/sLBKHZoeDKdz2G3J9>, as seguintes documentações:

11.1.1 PESSOA FÍSICA ou MEI:

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. **No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.**

11.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.3 Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

11.1.4 Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com SECULT-CG (Anexo VII), com exceção das pessoas lotadas nos equipamentos culturais, devidamente assinado pelo proponente;

11.1.5 Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

11.2 O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

11.3 O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande pelo portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a

interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo VI deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email editaldiversasareascultrais@gmail.com. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2 A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4 Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT publicará, no Diário Oficial do Município e no portal <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/> e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelo selecionados.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-CG, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT.

13.3 O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4 Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII).

13.5 Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

13.6 Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Declaração de Representatividade (Anexo III)

14 DA CONTRAPARTIDA

14.1 Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, voltadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, bem como apresentações de shows e espetáculos com gratuidade ao público.

14.2 Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes.

15 PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECULT-CG, através do email: editaldiversasareasculturais@gmail.com.

15.2 Informar à SECULT-CG, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

15.3 Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

15.4 O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-CG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

16.3.1 Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-CG, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

16.3.2 Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-CG, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3 Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.

16.3.4 Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

16.4 Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-CG, realizando por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

16.5 Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

16.6 As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1 A Secretaria de Cultura de Campina Grande reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira

transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email editaldiversasareasculturais@gmail.com até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2 Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

18.3 Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

18.4 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

18.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

19.2 O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, e do SBAT, para Teatro, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.

19.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEL, ficando a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

19.5 Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).

19.6 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.7 É de responsabilidade da SECULT-CG o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.8 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

19.9 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-CG, através do email.

19.11 As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.
Apoio: Prefeitura Municipal de Campina Grande, Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande.
Campina Grande, _____ de _____ de _____.

20 DOS ANEXOS

- Anexo I: Planilha Orçamentária
- Anexo II: Declaração de Residência ou Sede em Campina Grande
- Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade
- Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante)
- Anexo V: Declaração Etnico-racial
- Anexo VI: Interposição de Recurso
- Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a SECULT-CG (Proponente)
- Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Campina Grande, 25 de julho de 2023

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura de Campina Grande

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento (Indique o que com o preço correspondente. Preveja a retenção de impostos.) (Siga a planilha)

1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pré-produção / Preparação					
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)				
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Produção / Execução					
3	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO				
3	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Subtotal de Pós-produção / Finalização					
TOTAL DO PROJETO CULTURAL					

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM CAMPINA GRANDE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) em Campina Grande, desde janeiro de 2021, tendo vivido nos seguintes endereços:

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 2

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 3

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Endereço 4

Rua/Avenida: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Período: _____ / _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Campina Grande, _____ de _____ de .

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do grupo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinaturas de todos os membros

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
(PARTICIPANTE)

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, município de _____- Paraíba, declaro para fins, que dou anuência à minha participação como _____ no projeto _____, do(a) proponente _____.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023 .

Assinatura do (a) Participante
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do(a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE PARECERISTAS

Eu _____, portador do CPF: _____, representante legal da Pessoa Jurídica de nome: _____ e CNPJ: _____, venho apresentar esse recurso junto à Comissão de avaliação designada pela Secretaria de Cultura para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023.

A decisão sobre o objeto de contestação é

_____. (Explicar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.

_____.

Campina Grande, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO
COM SECULT-CG (PROPONENTE)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Paraíba, dirigente principal da organização/entidade denominada _____ (no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ao Edital 004/2023 - Diversas Áreas Culturais, reconheço sob as penas da lei que:

b. Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023 de seleção de projetos culturais e artísticos, zelando pela observância das suas determinações;

c. Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

d. Autorizo a Secretaria de Cultura de Campina Grande (SECULT-CG) a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade realizada;

f. Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;

g. Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa Secult-CG, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Campina Grande, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) Proponente
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, representante legal da empresa _____, de CNPJ: _____, realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____ de _____, às _____ hs no(a) _____ (local) _____. O meu projeto foi _____ (Nome do projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.

(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.047/2023.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E TALLES RAUL COLATINO DE BARROS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NA CATEGORIA LITERATURA COMO PARECERISTA 03, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.205/2023.
VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 | 3390.36 | 17160000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E TALLES RAUL COLATINO DE BARROS. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE SETEMBRO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.230/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.230/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMO PARECERISTA 03, REFERENTE A LEI 195/2022**

DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de VANESSA BELMIRO DOS SANTOS MEIRA, inscrito no CPF sob nº 028.508.104-79, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.230/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a inexigibilidade nº 061/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMO PARECERISTA 03, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de VANESSA BELMIRO DOS SANTOS MEIRA, inscrito no CPF sob nº 028.508.104-79, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.228/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 067/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III**, em favor de **ANDRESON LOPES DE LACERDA**, inscrito no CPF sob nº 036.153.264-40, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, com fundamento no **Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”**, da **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.090/2023.
PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E MANJATO TRATORES LTDA – EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2023. **VALOR:** R\$ 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 542 1025 1037| 4490.52| 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 DE SETEMBRO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS

AGRESTE COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA inscrito no CNPJ nº 27.013.873/0001-95 torna público que, em 31/05/2023 protocolou o processo de nº 126/2023 requerendo a Licença de Operação (Renovação), da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADOS, localizado na Rua Alzira Figueiredo, 400 - Catolé - Campina Grande/PB.

FARIAS SUPERMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 12.919.734/0005-81 torna público que, em 02/06/2023 protocolou o processo de nº 131/2023 requerendo a Licença de Operação (Renovação), da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, localizado na Rua Marçílio Dias, 325 - Centro - Campina Grande/PB.

A DAVUS ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 08.784.356/0001-75 torna público que, em 13/09/2023 protocolou o processo de nº 240/2023 requerendo a Licença de Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 20(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, localizada na Quadra 17, Loteamento Portal Sudoeste 4ª Etapa, bairro Três Irmãs- Campina Grande/PB.

CAVALCANTE E MARTINS BAR E PETISCARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 30.623.882/0001-02 torna público que, em 15/09/2023 protocolou o processo de nº 244/2023 requerendo a Licença de Operação(Renovação), da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para BAR E PETISCARIA, COM MÚSICA AO VIVO, localizado na Rua José Branco Ribeiro, 635 - Catolé - Campina Grande/PB.

O CENTRO EDUCACIONAL META LTDA inscrito no CNPJ nº 44.324.643/0001-66 torna público que, em 18/09/2023 protocolou o processo de nº 246/2023 requerendo a Licença de Prévia, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO, DESTINADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, localizada na Rua Álvaro Mirapalheta, S/N - Catolé - Campina Grande/PB.

A UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS – UCES inscrita no CNPJ nº 09.369.414/0001-67 torna público que, em 20/09/2023 protocolou o processo de nº 248/2023 requerendo a Licença Única (Renovação), da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DO RESIDENCIAL COMUNITÁRIUS III, COM 208 UNIDADES HABITACIONAIS, localizada na Rua José Moisés de Medeiros, S/N – Malvina-Campina Grande/PB.

HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 09.175.454/0001-78 torna público que, em 22/09/2023 recebeu a Licença de Operação nº 060/2023 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços

Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, conforme processo nº 199/2023, localizada na Rua Almirante Barroso, 1884 – Cruzeiro - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 931/2023
AVISO DE RESULTADO-UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023, realizado às 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – PROPOSTA Nº 24513574000122001 / 2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, o item 12 foi cancelado no julgamento.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.002/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, às 14:30 horas do dia 10 de outubro de 2023, TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, em Regime de EMPREITADA por PREÇO GLOBAL, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://sistema.campinagrande.br/cdc>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com ou no endereço eletrônico cdc.campinagrande.de.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, através da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 10 de outubro de 2023, TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, em Regime de EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO, cujo OBJETO é a CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS INFANTIS E ÁREA DE RECREAÇÃO NA ESCOLA MANOEL DA COSTA CIRNE, PEDREGAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://sistema.campinagrande.br/cdc>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com ou no endereço eletrônico cdc.campinagrande.de.

Campina Grande, 21 de setembro de 2023.

MARISETE FERREIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, CONCORRÊNCIA do tipo TÉCNICA E PREÇO, em Regime de EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO, cujo OBJETO é a EXECUÇÃO DE OBRA DE REABILITAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO CINE CAPITÓLIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, 2º andar, CEP: 58400-270, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://sistema.campinagrande.br/cdc>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com ou no endereço eletrônico cdc.campinagrande.de.

Campina Grande, 22 de setembro de 2023.

DAVYSON ODILON DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB